05.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**
05.004.10.301.0030.2.096.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Saúde Bucal
1067 - 3.3.90.93.00.00 3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**
08.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**
08.003.26.782.0007.1.006.	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas Pesadas para o Dpto. de Obras
1045 - 4.4.90.52.00.00 3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 95.750,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**
09.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**
09.002.17.511.0014.1.013.	Perfuração, Implantação e Canalização de Poços Artesianos
1062 - 3.3.90.30.00.00 3000	MATERIAL DE CONSUMO..... 300.000,00
1063 - 3.3.90.39.00.00 3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
1064 - 4.4.90.52.00.00 3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
10.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
10.002.18.541.0018.1.015.	Aquis. de Veíc., Equip. e Máq. Pesadas para o Dpto de Meio Amb. e Rec. Hídricos
1066 - 4.4.90.52.00.00 3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.062,40
	Total Suplementação: 1.376.812,40

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilizarão de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.	1.161.062,40
Fonte nº 3.501 – Receitas de Alienações de Ativos - Exerc. Ant..	215.750,00
Total Suplementação:	**1.376.812,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.784/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022 | ANO: XII | EDIÇÃO Nº: 2799 - 27 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
08.003.26.782.0007.1.006. Aquisição de Veículos, Equ. e Máquinas Pesadas para o Departamento de Obras
1068 - 4.4.90.52.00.00 31910 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 334.250,00
Total Suplementação: 334.250,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31910 – Cont. Rep. n.901691/2020/MAPA/CAIXA 334.250,00
Total Suplementação: 334.250,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.785/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, conforme segue:

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
09.002.20.122.0003.2.046. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Agropecuária
899 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.300,00
Total Suplementação: 15.300,00